

FAMED

FACULDADE MENINO DEUS

Faça seu futuro

COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

PORTO ALEGRE

COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 1º O Colegiado de Curso é o órgão de coordenação didático-pedagógica, destinado a elaborar e implantar a política de ensino no respectivo curso e acompanhar a sua execução. Tem a seguinte composição:

- I. Coordenador do Curso de Graduação, atuando como seu Presidente;
- II. 03 (três) professores, indicados pelos seus pares;
- III. 01 (um) acadêmico do Curso, indicado por seus pares.

Parágrafo Único - Quando dois ou mais cursos tiverem em comum dois terços (2/3) das unidades curriculares dos respectivos currículos, poderá haver Colegiado de Curso comum a ambos.

Art. 2º Os professores integrantes do Colegiado de Cursos cumprem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Os acadêmicos cumprem mandato de 1 (um) ano, podendo ter 1 (uma) recondução.

Parágrafo Único - Na vacância de qualquer das vagas relacionadas com os incisos II e III do artigo 14 é escolhido, por seus respectivos pares, substituto para completar o mandato.

Art. 3º O Colegiado de Curso reúne-se com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 4º São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Zelar pela excelência da área de conhecimento pertinente, num processo constante de reflexão-ação e de redimensionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Opinar sobre o plano geral de trabalho didático-pedagógico do Curso, sobre os planos curriculares e suas possíveis alterações;
- III. Analisar, discutir e aprovar as ementas e programas das unidades curriculares, com seus respectivos planos de ensino;
- IV. Analisar e apresentar projetos de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, aprovando-lhes os planos propostos pela respectiva Coordenação, elaborados de acordo com as normas gerais estabelecidas na legislação vigente e documentos específicos;
- V. Opinar sobre as normas de transferência de acadêmicos de outras instituições de ensino superior, quando solicitado;
- VI. Analisar e homologar os pedidos de transferência e aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, quando solicitado;
- VII. Cumprir as determinações dos órgãos de administração superior e cooperar com os serviços de ensino e pesquisa;

- VIII. Acompanhar as atividades dos cursos e, quando necessário, propor a substituição de docentes;
 - IX. Apreciar as solicitações dos Coordenadores de Curso, dos docentes e acadêmicos sobre assuntos de interesse dos cursos;
 - X. Auxiliar na resolução de problemas apresentados pelos Coordenadores dos Cursos;
 - XI. Colaborar com os demais órgãos da Instituição na esfera de sua competência;
 - XII. Propor medidas de natureza acadêmica que visem à melhoria do processo ensino e aprendizagem;
 - XIII. Exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou neste Regimento.
- § 1º. As deliberações do Colegiado de Curso são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
- § 2º. De cada reunião do Colegiado de Curso é lavrada ata que é lida, discutida e aprovada na própria seção ou, no máximo, na sessão seguinte.